

### A CIDADE, A TERRA E O JOGO SOCIAL: A ATUAÇÃO DE INTENDENTES E OUTROS FUNCIONÁRIOS DA INTENDÊNCIA DE NATAL NA GESTÃO E NO USO DO PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO MUNICIPAL (1903- 1919).

Gabriela Fernandes de Siqueira<sup>1</sup>

**Resumo:** Este trabalho objetivou investigar o processo de apropriação e uso do patrimônio fundiário natalense associando-o à atuação da Intendência Municipal de Natal no início do século XX. Constatou-se como intendentes e outros funcionários da Intendência de Natal utilizavam suas posições privilegiadas para beneficiar-se da política de concessão de terras municipais em enfiteuse, aforando grandes lotes, pagando foros inexpressivos, alienando terras por quantias não significativas do ponto de vista do capital econômico, fortalecendo os vínculos que possuíam com as redes de poder, configurando um mercado pessoal de terras que envolvia a transação de diferentes tipos de capitais. Intendentes, secretários e fiscais da municipalidade negligenciavam as leis locais, participando de um jogo social que visava fortalecer os grupos influentes em prejuízo do patrimônio público. Tem-se um processo marcado pela ambiguidade do ligame de formas liberais comum a estrutura política e administrativa patrimonialista e conservadora. Foram utilizados como fontes os periódicos *A Republica* e *Diário do Natal*, leis e decretos estaduais, relatórios de intendentes, resoluções municipais, cartas de aforamento, dicionários biográficos e livros de memórias.

**Palavras-chave:** Intendência. Aforamento. Mercado de terras.

Com a implantação do governo republicano, os estados passaram a desfrutar de maior autonomia. O domínio da esfera estadual significava o controle de verbas que poderiam ser empregadas diretamente nas áreas de influência de quem controlasse essa esfera de poder, realidade diferente da existente no período imperial. Os estados passaram a ter mais liberdade, a receita de exportação pôde ser revertida para as próprias unidades federativas, e as representações políticas tornaram-se mais autônomas. Contudo, essa autonomia favorecida pelo federalismo permitiu o fortalecimento do que Edgar Carone denominou de “governos oligárquicos”, nos quais a máquina governamental era controlada por um partido dominante, representando o predomínio de determinadas famílias (CARONE, 1977, p. 10). No governo republicano, segundo Faoro, a pressão da ideologia liberal e democrática não quebrou a estrutura patrimonialista existente no país, em que o poder público confundia-se constantemente com o privado (FAORO, 1975, p. 631-734).

---

<sup>1</sup>Doutoranda em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará (UFC), mestra em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN-campus Currais Novos).

No Rio Grande do Norte foi possível observar a repercussão dessas mudanças e continuidades como governo republicano. Foi nesse período que a rede de parentela Albuquerque Maranhão assumiu o poder no estado<sup>2</sup>. Essa rede queria afirmar-se na capital, e, para tanto, inscrevia-se nas toponímias da *urbe*, nos novos territórios criados, e, especialmente, na historiografia. Mesmo perdendo progressivamente o poder a partir de 1914, esse grupo familiar conservou, até o final da Primeira República, cargos e influência na política. Na ocasião de fundação do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, em 27 de janeiro de 1889, Pedro Velho, a principal liderança dos Albuquerque Maranhão, leu um manifesto representando as ideias gerais do movimento. Augusto Tavares de Lyra, em sua obra *História do Rio Grande do Norte*, transcreveu partes desse manifesto que foi concluído com o seguinte trecho: “no horizonte novo, surge, iluminando todos os espíritos e alegrando todos os corações, o sol da liberdade, e com ele a república, a república que é paz e o progresso como desenvolvimento da ordem” (LYRA, 2008, p. 324). É possível notar como os fundadores do partido republicano norte-rio-grandense concebiam em seu discurso a imagem da República como um regime que representava a liberdade e o progresso, ambos seguidos da manutenção da ordem.

No dia 17 de novembro de 1889 a província do Rio Grande do Norte, que a partir daquele momento tornou-se unidade federativa, aderiu ao novo governo, e Pedro Velho tornou-se governador. O *A Republica* publicou um boletim ressaltando a adesão norte-rio-grandense e exaltando o novo chefe do executivo estadual:

[...] Convencido de que representa e é depositário da honra pública, o governo, nesta conjuntura solene, será ao mesmo tempo forte e justo, não poupando esforços para manter inteira a harmonia social, respeitando todos os direitos, defendendo todas as liberdades. Extintos os privilégios, estamos e entramos numa data de verdadeira e plena confraternização.[...] (LYRA, 2008, p. 328).

Como se pode inferir com base no fragmento do boletim transcrito no jornal que publicava os atos oficiais do novo governo, periódico criado por Pedro Velho, o discurso dos grupos que assumiram o poder era de otimismo, com várias promessas de transformação. Com a República, ressaltava a redação do *A Republica*, os privilégios característicos do governo imperial não mais existiriam. Com a República, a harmonia social reinaria, os direitos e as liberdades de todos seriam resguardados, o povo brasileiro teria espaço nesse governo novo, eis a promessa que guiava o discurso republicano norte-rio-grandense.

Contudo, boa parte dessas promessas ficou reduzida ao campo do discurso. Os governos

---

<sup>2</sup> A ascensão do grupo familiar Albuquerque Maranhão não ocorreu de forma imediata após a implantação da República, consolidando-se apenas a partir de 1895. Ver: BUENO, Almir de Carvalho. *Visões de República: ideias e práticas políticas no Rio Grande do Norte (1880-1895)*. Natal: Editora da UFRN, 2002.

estadual e municipal atuaram nas primeiras décadas do século XX na política de modernização da capital norte-rio-grandense fomentando um processo de desapropriação em massa, legitimando a relocação de retirantes e sujeitos considerados indesejados das zonas urbanas. Na cidade que enfrentava um processo de remodelação nem todas as liberdades estariam garantidas. No governo que começava a enraizar-se no Rio Grande do Norte, nem todos teriam seus direitos resguardados, os privilégios de poucos ainda seriam prioridade.

No manifesto republicado divulgado em 21 de novembro de 1889, Pedro Velho ressaltou que o governo seria representante dos direitos do povo, asseverando que os “erros e desmandos do passado, a desigualdade e os privilégios, que traziam a vergonha pública e o rebaixamento da dignidade cívica, cedeu o passo a uma vida nova, de horizontes largos, de abundâncias e glórias, livres todos e todos iguais” (MARANHÃO apud CASCUDO, 1965, p. 279). O chefe do executivo estadual era categórico: “o Govêrno atual é do Povo e pelo Povo!” (MARANHÃO apud CASCUDO, 1965, p. 279). Os trechos citados do documento elaborado alguns dias após o advento do governo republicano pode demonstrar como os organizadores do Partido Republicano no Rio Grande do Norte desejavam divulgar o novo sistema político, fazer propaganda, diminuir o número de insatisfeitos com as mudanças que o 15 de novembro de 1889 prometia instaurar. Todavia, como passar dos anos, os ideais otimistas do republicanismo do tempo da propaganda foram, em grande medida, afastados pelas práticas dos governos republicanos.

Câmara Cascudo ajudou a construir a imagem de um Pedro Velho que, além de poder memorável, era também honesto:

Pedro Velho velava sobre essa honestidade que era atributo funcional da chefia política. Êle próprio, dono do Estado, filho de homem rico, deixou uma herança que envergonharia o mais desinteressado dos homens contemporâneos. Quando casava uma filha, dava-se por feliz podendo presenteá-la com um conto de réis, trocado em notinhas novas, para as futuras despesas miúdas. Por hábito ou temendo o Chefe, todos os delegados de sua política temiam a transgressão disciplinar no terreno dos dinheiros públicos. Não posso nem devo revelar sua intervenção fulminante, serena, implacável, definitiva, quando algum amigo sucumbia à tentação financeira das rendas municipais ou compra fictícia de propriedades. Fibras das velhas árvores... sem poda e sentidos de aclimatação... (MARANHÃO apud CASCUDO, 1965, p. 40).

O trecho transcrito é elucidativo da imagem de herói composta por Cascudo. Segundo ele, a principal liderança dos Albuquerque Maranhão morreu sem deixar herança expressiva, e, pelo exemplo, fazia com que funcionários do estado e da municipalidade não cedessem à tentação de desviar rendas municipais para fins particulares. Os redatores do jornal oposicionista *Diário do Natal* certamente discordariam das afirmações de Cascudo. Afinal, o *Diário* acusava constantemente Pedro Velho e os demais que participavam de seu partido de

desviar verbas públicas para fins particulares, de utilizar recursos do estado e da municipalidade para embelezamento e construção de habitações de indivíduos ligados à rede de parentela Albuquerque Maranhão. A análise da distribuição do patrimônio fundiário da Intendência de Natal também é capaz de demonstrar como os funcionários municipais utilizavam suas posições privilegiadas para se beneficiar do patrimônio público.

### **Funcionários da Intendência e a apropriação do patrimônio municipal**

No início do século XX, as terras da Intendência eram apropriadas por meio do aforamento (ou enfiteuse), um modelo de apropriação do solo que continua presente na atualidade<sup>3</sup>. O aforamento é estabelecido mediante contrato perpétuo, em que o titular da propriedade confere a outro os poderes de seu uso, gozo e disposição<sup>4</sup>. Trata-se de um modelo baseado na concepção de domínios divididos (direto e útil). Tem-se um sujeito, o senhorio, que possui o domínio direto do terreno, e outro, o foreiro ou enfiteuta, que possui o domínio útil do mesmo, podendo gozar de benefícios como construir, habitar e alienar o domínio útil, devendo cumprir obrigações como o pagamento de uma taxa anual, denominada foro, e taxas de transferência, de expedições de cartas, entre outras. O objetivo da enfiteuse era propiciar a ocupação de áreas despovoadas da cidade e incentivar a política de construção de moradias na capital, por isso uma das principais obrigações associadas ao aforamento na área urbana era o comprometimento de construir uma edificação no lote concedido. Fora da área urbana, os foreiros deveriam cercar as terras aforadas e, a longo prazo, estabelecer cultivo. Essa política de apropriação de terra foi utilizada como um mecanismo de fortalecimento dos grupos que dominavam o poder. Os intendentess permitiam alienações constantes do patrimônio público, concediam latifúndios cobrando foros simbólicos e não revogavam os aforamentos de enfiteutas que passavam anos sem construir e sem pagar as taxas.

Os Albuquerque Maranhão também projetaram seu poder sobre a esfera municipal, já que as indicações do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, composto principalmente pelos membros dessa família, na maioria das vezes saíam vitoriosas nas eleições

---

<sup>3</sup> Com o Código Civil elaborado em 2002, novos aforamentos para chãos urbanos foram proibidos. Entretanto, em algumas cidades do Brasil esses aforamentos continuam existindo, pois as enfiteuses já existentes continuaram sendo reguladas pelo Código de 1916. O aforamento de terrenos de marinha não foi proibido em 2002, sendo regulado por legislação específica. Em Natal, atualmente as pessoas pagam a taxa denominada laudêmio ao transferir terrenos localizados em terras que, em tempos longínquos, constituíram o rossio da Câmara. O pagamento do foro caiu em desuso, mas o instituto permanece, uma vez que a taxa de transferência ainda é paga à Prefeitura, detentora do domínio direto das terras aforadas.

<sup>4</sup> Para mais informações sobre esse modelo de apropriação, ver: AMORIM, Edgar Carlos de. Teoria e prática da enfiteuse. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1986. p. 1; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. A regularização do instituto do aforamento urbano em Natal e em Cidade Nova. In: \_\_\_\_\_. **Por uma “Cidade Nova”**: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929). Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2014.

para a composição da Intendência. Na prática, o poder municipal era pouco autônomo<sup>5</sup>. Um bom desempenho na Intendência poderia resultar em cargo no poder estadual, em ascensão social, e, até mesmo, em casamentos com membros influentes. Esse foi o caso de Joaquim Manoel Teixeira de Moura, que atuou como presidente da Intendência entre 1900 e 1913.

A atuação de Moura na política de aforamento em Natal nas primeiras décadas do século XX é elucidativa de como as ideias republicanas do tempo da propaganda foram desviadas em determinados momentos, e como o processo de modernização convivia lado a lado com práticas patrimonialistas. Moura, também conhecido pela alcunha Quincas Moura, ocupou a Intendência de Natal entre 1895 e 1913, possuía a patente de coronel comandante superior da Guarda Nacional do Rio Grande do Norte, foi importante comerciante da cidade, sendo membro da Associação Comercial do Rio Grande do Norte (SANTOS, 2012: 77), dono da Fazenda Santo Estevam<sup>6</sup> e bem relacionado com a família Albuquerque Maranhão, casando, em 1909, sua filha como filho de Pedro Velho<sup>7</sup>. É possível encontrar nas publicações oficiais do *A Republica* notas informando que o governo estadual efetivou contrato com Joaquim Moura para o fornecimento de determinados serviços ao longo da gestão de Alberto Maranhão<sup>8</sup>.

Em relatório publicado em 1914, Quincas Moura destacou seu papel no processo de regularização da política de aforamento de terras do patrimônio fundiário natalense, ressaltando que somente em 1903, como aumento da população e progressos da cidade, o poder municipal lançou “as vistas para os terrenos doados ao município por D. João VI”<sup>9</sup>. Moura fazia referência às antigas terras do rossio, doadas pela Coroa às câmaras municipais ainda no período colonial. Essas terras constituíram o patrimônio do poder municipal desde a colônia e permaneceram, agora pertencendo à Intendência, no período republicano. O presidente da Intendência ressaltou que, antes dessa intervenção de sua gestão em 1903, eram raros os proprietários que possuíam a documentação regularizada de seus aforamentos e pagavam os foros anuais à Intendência,

---

<sup>5</sup> O artigo 5º do Decreto n.08 de 1890, que estabeleceu o Conselho de Intendência de Natal, dava ao governador o direito de dissolver, no intuito de zelar pelo bem público do município, esse conselho, o que demonstra a grande interferência do poder estadual no governo municipal, ver: RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.08, de 16 de janeiro de 1890. Decretos do Governo do Estado (1889-1891). Natal: Typ. Da Empreza gráfica de Renaud & Cia, 1896.

<sup>6</sup> Moura também aparece como criador nas listas do Almanak Laemmert entre 1909-1929, ver: ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1909-1929. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>. Acesso em: 04, mai 2018.

<sup>7</sup>Essas informações foram encontradas em: A REPUBLICA, Natal, 18 mar. 1909; A REPUBLICA, Natal, 14 maio 1909; A REPUBLICA, Natal, 21 dez. 1909.

<sup>8</sup> Em junho de 1900 o governo pagou a quantia de 107.000 réis para Moura pelo fornecimento de 25 quilos de “semente de maniçoba para serem distribuídos gratuitamente aos agricultores da zona do agreste”. Em março de 1910, ao longo do segundo mandato de Alberto, o governo estadual pagou 716.260 réis para Joaquim Teixeira de Moura pelas “despesas realizadas com a construção dos poços de propriedade do Estado, sítos às ruas Jundiahy, Assú e Avenida 8”, ver: GOVERNO do Estado. A Republica, Natal, 06 jun. 1900; PARTE Oficial. A Republica, Natal, 31 mar. 1910.

<sup>9</sup>RELATÓRIO. A Republica, Natal, 04 jun. 1914.p.2. 9

contribuindo para a receita anual do poder municipal com a quantia de apenas um conto de réis (1:000.000). Diante desse quadro de irregularidades, Moura argumentou que:

Urgia organizar um cadastro e normalizar a situação dos posseiros, assegurando a um tempo uma renda vantajosa e fixa. Várias resoluções foram votadas e muitos sacrifícios custaram esses trabalhos preparatórios devido, em sua maior parte, à solicitude e influenciado preclaro estadista que foi o senador Pedro Velho.[...].

O tempo com sua logica inflexível, saldou todo acervo de censuras e injustiças que nos foram prodigalizadas, como só e acontecer entre gentes incultas e inconsciente de seus deveres cívicos. Como prova do resultado obtido, tenho a satisfação de acusar um rendimento superior a 10:000.000 annuaes, para 2.700 cartas de aforamento, ou seja o de cuplo da receita primitiva no espaço de dez anos [...]<sup>10</sup>.

Moura ressaltou a importância de sua intervenção na política de aforamento urbano, regularizando uma situação que estava sendo bastante desvantajosa para a receita municipal. O relatório também anunciou que essa política de regularização não foi encarada pacificamente, sacrifícios foram realizados, contestações existiram, mas esses percalços representavam apenas um despreparo de “gentes incultas e inconscientes de seus deveres cívicos”<sup>11</sup>. O presidente da Intendência buscou reafirmar a função pedagógica do poder municipal, de mostrar à população que iniciava os anos de 1900 incultamente, que a capital norte-rio-grandense tinha outro papel a desempenhar, que não podia mais tratar suas políticas de terra com descaso. Ele reforçava a importância das reformas implementadas por esse poder local. Outro aspecto importante do trecho mencionado é o incremento da receita municipal graças à regulamentação da política de aforamento urbano.

Ainda nesse mesmo relatório, foi mencionado que, apesar da regularização e do maior controle em relação ao pagamento dos foros anuais, era necessária ainda uma reforma para assegurar o desenvolvimento da edificação, objetivo principal do aforamento para áreas urbanas. Era preciso limitar a área dos terrenos concedidos em aforamento, pois, para o presidente da Intendência, a concessão de verdadeiros latifúndios, “além de não ser equitativa, concentra as propriedades nas mãos dos mais abastados e reduz o número de edificações, em desacordo com o crescimento da população”<sup>12</sup>. Afirmação que pode ser interpretada como mais um indício de que os ideais de igualdade, de fim de privilégios, de um governo preocupado com a coisa pública, muitas vezes ficavam restritos apenas aos textos da lei e aos discursos oficiais. O referido presidente da Intendência aforou, entre 1904 e 1919, 19 terrenos do patrimônio fundiário da Intendência Municipal de Natal, conforme destacado abaixo:

**Tabela 01** - Tabela contendo número de cartas aforadas por Joaquim Manoel Teixeira de

---

<sup>10</sup> Idem

<sup>11</sup> Idem

<sup>12</sup> Idem

Moura entre 1904-1919<sup>13</sup>.

Bairro	Quantidade	Área por bairro	Área total aforada
Cidade Nova	2	59.202,65m <sup>2</sup>	527.190,92m <sup>2</sup>
Cidade Alta	8	4.353,4m <sup>2</sup>	
Ribeira	0	0	
Subúrbio	9	463.634,87m <sup>2</sup>	

**Fonte:** Elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento.

Joaquim Moura era foreiro de uma área de 527.190,92m<sup>2</sup>. Entre esses terrenos concedidos em enfiteuse, tem-se destaque para um lote de 216.499m<sup>2</sup> concedido pela Intendência de Natal em setembro de 1912 e localizado na região suburbana. Trata-se, pois, de um expressivo latifúndio, demonstrando como o discurso de Quincas Moura não se tornou prática efetiva. Em janeiro 1904, quando Alberto Maranhão era o governador do Rio Grande do Norte, Moura recebeu em enfiteuse um lote de 58.265 m<sup>2</sup> no bairro Cidade Nova. Para ter acesso ao domínio útil desse terreno, o presidente da Intendência deveria pagar, conforme estipulado pela Resolução n.81, o valor de 83.265 réis anuais<sup>15</sup>. Contudo, a carta de aforamento registrou como valor de foro a quantia de 8.000réis<sup>16</sup>. A quantia registrada na carta era mais de dez vezes inferior ao que deveria ser cobrado segundo resolução implementada em setembro de 1903, quando Joaquim Moura já era presidente da Intendência. Os exemplos destacados demonstram como o presidente do executivo municipal aproveitava sua posição privilegiada para aforar terrenos de dimensões expressivos nas zonas urbanas e suburbanas da capital, pagando foros simbólicos.

O relatório de Moura sobre a gestão de 1911 a 1913 também ressaltou um problema que foi apontado em algumas matérias do *A Republica*: a questão da falta de edificações. Os habitantes aforavam terrenos, mas não cumpriam a cláusula da edificação, ocasionando um problema considerável, já que o aumento populacional não era acompanhado pelo aumento de moradias. Moura, enquanto presidente da Intendência, tinha papel importante na organização das mesas eleitorais e, como os editais publicados no *A Republica* destacavam, também

<sup>13</sup> Expressar em números a participação do presidente da Intendência de Natal no mercado de terras da capital é tarefa difícil. Muitas das cartas de aforamento que listam Quincas Moura como enfiteuta foram desmembradas em outras. Todavia, ao longo desse processo, ocorreu alteração na área do terreno original, que foi ampliada consideravelmente, o que dificulta o processo de descontar as áreas já contabilizadas antes do desmembramento, podendo causar alteração nos números aproximados contidos na tabela destacada.

<sup>14</sup> Vale ressaltar que Moura foi listado em 18 cartas de aforamento para a região suburbana de Natal. Contudo, para a contagem da área de domínio útil de cada enfiteuta é preciso fazer o desconto de áreas que possam ser contadas mais de uma vez. Sendo assim, se um terreno foi desmembrado em dois outros e, posteriormente, novamente em dois outros, somente se deve contar a área original, já que, apesar dos desmembramentos, trata-se do mesmo terreno. É preciso ainda ter cuidado para contabilizar as incorporações de áreas, efetivadas ao longo de alguns desmembramentos.

<sup>15</sup> Segundo a Resolução n.81, os foros de terrenos municipais nas áreas urbanas continuariam a ser cobrados à razão de cinco réis por metro quadrado, entretanto esse cálculo seria efetuado para um terreno de até 5.000m<sup>2</sup>. O que excedesse de 5.000m<sup>2</sup> até 10.000m<sup>2</sup> seria calculado na razão de dois réis e o que ultrapasse os 10.000m<sup>2</sup> seria cobrado na razão de um réis. Ver: A REPUBLICA, Natal, 15 set. 1903.

<sup>16</sup> PREFEITURA Municipal do Natal. Carta de aforamento n.12, de 30 de janeiro de 1904. Natal: s.d.

indicava os mesários que participavam das eleições<sup>17</sup>. Nota-se que, ocupando o cargo de intendente, Moura fortalecia suas relações com a rede de parentelados Albuquerque Maranhão, e, enquanto comerciante, também beneficiava seus negócios, além de ter forte atuação nas eleições para variados cargos. O *Diário do Natal* constantemente denunciava as ligações diretas entre os Albuquerque Maranhão e Quincas Moura, e sugeria que o então presidente da municipalidade desviava verbas para empregá-las em interesse particular, como destacou a matéria publicada em 09 de janeiro de 1912:

Não sei porque cargas a Intendencia triplicou os impostos para o corrente anno. Quaes os melhoramentos feitos por essa grandíssima [...] nesta cidade? Onde estão as suas obras? Nos cercados dos magnates? Nas terras do Senegal? Responda o Quincas Manue Ou algum seu agregado. Os cobres da Intendencia?[...] <sup>18</sup>.

Quincas Moura também possuía o domínio útil de terrenos no bairro Cidade Nova, em um deles construiu a propriedade denominada Senegal<sup>19</sup>. Na matéria citada, o autor criticou o aumento dos impostos e sugeriu que eles estavam sendo desviados para custear a construção de propriedades do presidente da Intendência e de seus agregados, já que não se conseguia observar na *urbe* natalense melhoramentos que justificassem o referido aumento. Moura também exerceu o cargo de presidente da comissão encarregada de regresso e localização de retirantes, sendo responsável por gerir a verba estadual destinada ao transporte dos emigrantes para outros estados<sup>20</sup>, acumulando, assim, suas funções de comerciante, comandante da Guarda Nacional do Rio Grande do Norte, intendente e integrante da junta apuradora das eleições. Tem-se, assim, indícios que atestam a grande influência que ele possuía em Natal no início do século XX.

Quincas Moura não foi o único membro da Intendência a aforar lotes com dimensões expressivas e a pagar foros anuais abaixo do que as resoluções municipais determinavam. Dos 18 intendentes e 3 secretários que ocuparam a municipalidade ao longo de 1903 a 1919, todos foram enfiteutas de terras do patrimônio foreiro da capital. A tabela abaixo apresenta alguns desses funcionários, incluindo também fiscais, e as terras a que tiveram acesso nas duas primeiras décadas do século XX.

---

<sup>17</sup> Conforme destacado em edital publicado em junho de 1904, em que Joaquim Manoel Teixeira indicou os mesários para a eleição de deputado federal. Entre os nomes indicados constavam os de Manuel Dantas, Francisco Cascudo, Theodósio Paiva e Fortunato Aranha, que também atuaram como intendentes na capital. Em 1906 o próprio Joaquim Manoel assinou um edital a respeito da eleição estadual desse ano colocando-se como mesário, ver: EDITAES. A Republica, Natal, 11 jun. 1904; EDITAES. A Republica, Natal, 27 out. 1906.

<sup>18</sup> NETTO. De meu canto. *Diário do Natal*, 09 de jan. 1912.

<sup>19</sup> Além das matérias do *Diário* citando tal propriedade, a mesma também foi mencionada por Alberto Maranhão em carta enviada a Câmara Cascudo, e em matéria do *A Republica*, ver: CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Natal: Editora da UFRN, 1980. P.333-334; *A REPUBLICA*, Natal, 19 jun. 1913.

<sup>20</sup> GOVERNO do Estado. *A Republica*, Natal, 09 maio 1904.



**Tabela 02**-Alguns funcionários da Intendência e terras aforadas entre 1903-1919.

Enfiteuta	Cargo ocupado na Intendência	Quantidade de terrenos aforados	Área total de terras aforadas
Alberto Roselli	Secretário da Intendência (1912-1913); intendente (1914-1916)	8	845.290,45m <sup>2</sup>
Alexandre dos Reis	Intendente (1918-1919)	1	270,70m <sup>2</sup>
Antonio Gurgel do Amaral	Intendente (1914-1916)	4	9.379m <sup>2</sup>
Antonio Joaquim Teixeira de Carvalho	Intendente (1902-1904; 1905-1907 <sup>21</sup> ; 1908-1910; 1911-1913; 1918-1919) <sup>22</sup>	1	159.000m <sup>2</sup>
Arthur Disnard Mangabeira	Fiscal da Intendência (1908-1910); secretário Da Intendência (1911-1912)	29	521.768,85m <sup>2</sup>
Arthur Hypolito da Silva	Intendente (1917-1919)	1	1.364,71m <sup>2</sup>

<sup>21</sup> Ver: INTENDENCIA Municipal. A Republica, Natal, 02 jan. 1905.

<sup>22</sup> Também citado como intendente em resoluções de 1918. Após a morte do intendente Virgilio de Miranda, foram abertas eleições para a vaga de intendente, por isso Carvalho não iniciou o mandato em 1917, mas apenas em 1918. Ver: A REPUBLICA, Natal, 02 abr. 1918; A REPUBLICA, Natal, 28 dez. 1918.

**EMBORNAL**  
Revista da Associação Nacional de História - Seção Ceará

Avelino Alves Freire	Intendente (1914-1916)	2	492,52m <sup>2</sup>
Felinto Elysio Manso Maciel	Intendente (1914-1916)	53	19.536,48m <sup>2</sup>
Fortunato Rufino Aranha	Intendente (1901-1913; 1917-1919; 1926-1930)	2	10.257,22m <sup>2</sup>
Joaquim Ignácio Torres	Intendente (1917-1919; 1923-1925)	1	11.830,42m <sup>2</sup>
Joaquim José Valentim De Almeida	Intendente (1914-1916)	5	102.997m <sup>2</sup>
Joaquim Manoel Teixeira de Moura	Intendente (1895-1913)	19	527.190,92m <sup>2</sup>
Joaquim Policiano Leite	Intendente (1917-1919; 1923-1925)	2	1.432,72m <sup>2</sup>
Joaquim Severino da Silva	Secretário da Intendência (1892- 1910)	3	4.181,92m <sup>2</sup>
José de Calazans Pinheiro	Intendente (1905-1913)	5	35.210,15m <sup>2</sup>
José Mariano Pinto	Intendente (1914-1916)	2	5.331,11m <sup>2</sup>
Mario Eugenio Lyra	Secretário da Intendência (1913- 1923); diretor de expediente da Intendência (1926- 1930)	7	3.934,85m <sup>2</sup>
Miguel Augusto Seabra De Mello	Intendente (1897-1912)	2	20.249m <sup>2</sup>
Paschoal Romano Sobrinho	Fiscal da Intendência (1906-1909)	3	90.552,4m <sup>2</sup>
Pedro Soares de Amorim	Intendente (1892-1895; 1905-1913)	2	4.882,8m <sup>2</sup>
Raymundo Filgueira e Silva	Fiscal da Intendência (1904-1913)	11	25.755,71m <sup>2</sup>
Romualdo Lopes Galvão	Intendente (1914-1916)	15	124.416,23m <sup>2</sup>
Theodosio Paiva	Intendente (1899-1912; 1917-1922)	3	7.257,15m <sup>2</sup>

**Fonte:** Elaborada pela autora com base em resoluções municipais, notas do *A Republica* e cartas de aforamento.

Conforme demonstrado na tabela acima, vários membros da Intendência possui latifúndios em Natal. Tem-se destaque para as terras de Alberto Roselli, que apareceu como enfiteuta em 8 cartas de aforamento, reunindo uma área de mais de 800.000m<sup>2</sup>, que abarcaria mais de 6.000 lotes destinados aos aforamentos gratuitos e a mais de 118 campos de futebol no padrão atual da FIFA<sup>23</sup>. Já Arthur Mangabeira, que atuou como fiscal da Intendência, parece ter seguido a estratégia de solicitar e adquirir vários terrenos com dimensões menores, somando um patrimônio fundiário de mais de 500.000 m<sup>2</sup> divididos em 29 lotes. Felinto Elycio Maciel recebeu em enfiteuse 53 lotes, todavia seu patrimônio fundiário era inferior ao do fiscal Paschoal Romano Sobrinho, foreiro de apenas 3 terrenos. Os membros da Intendência utilizavam estratégias diferenciadas no mercado de terras. Alguns preferiam solicitar vários lotes visando lucrar do ponto de vista econômico, construindo casas para alugar ou transacionando para indivíduos fora da rede de parentela dominante por valores expressivos economicamente. Já outros optavam por ter seus nomes citados em poucos editais de solicitação, evitando críticas do jornal opositor, sustentando a imagem de funcionários comprometidos com os ideais republicanos do tempo da propaganda, e mantendo a governabilidade por meio de uma gestão que estivesse voltada para benefício da população, ainda que apenas na aparência. Todavia, quantidade não significava restrição de área. Conforme pode ser verificado na tabela, alguns membros da Intendência solicitavam dois ou três terrenos, mas possuíam um patrimônio fundiário bem mais expressivo do que outros que solicitavam mais de 10.

Esses são apenas alguns exemplos, em trabalho em andamento será demonstrado em estudos de casos como muitos intendentos não pagavam os foros devidos e não respeitavam as regras que as resoluções estipulavam para aforamentos concedidos em áreas urbanas e nos subúrbios<sup>24</sup>. Muitos governadores e seus familiares também foram beneficiados com essa política de concessão de terras em enfiteuse ainda na gestão de Joaquim Moura. Vários membros da família Albuquerque Maranhão conseguiram adquirir o domínio útil de terras da intendência sem respeitar as regras citadas<sup>25</sup>.

---

<sup>23</sup> Conforme estipulado pela Resolução n.92, o lote destinado aos aforamentos gratuitos deveria ter no mínimo 140 m<sup>2</sup> (7m x 20 m). Ou seja, 140 m<sup>2</sup> indicava a menor unidade de moradia legalmente reconhecida pela Intendência de Natal. Para fins de comparação com a atualidade, pode-se utilizar como parâmetro a área do campo de futebol dos estádios de futebol que, de acordo com a Federação Internacional de Futebol e da Confederação Brasileira de Futebol, é de 7.140 m<sup>2</sup> (105 m x 68 m), ver: A REPÚBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904; PROJETO gramados: CBF padroniza campos em 105 x 68. Disponível em: <<http://www.cbf.com.br/noticias/campeonato-brasileiro/projeto-gramados-cbf-padroniza-campos-em-105-x-68#.WYyTkNKGNI1t>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

<sup>24</sup> Essa discussão será aprofundada na tese Terra e poder: apropriação e uso do patrimônio fundiário da capital do Rio Grande do Norte e seu impacto na formação e reestruturação das redes de poder locais (1903-1929). A referida tese encontra-se em fase de desenvolvimento.

<sup>25</sup> Para ter acesso a esses casos, ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. Entre a Cidade Nova e a Cidade das Lágrimas. In: ARRAIS, Raimundo (org.). A Terra, os homens e os sonhos: a cidade de Natal no início do século XIX. Natal: Sebo Vermelho, 2017; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. Por uma “Cidade Nova”: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929). Op. Cit.

Dessa maneira, o que teria levado membros da Intendência a desrespeitar as regras que eles mesmos criavam? Porque aprovavam a concessão de latifúndios com taxas que provocavam diminuição da receita municipal? Acredita-se na existência de um mercado pessoal de terras na Natal do início do século XX, um mercado que não levava em consideração apenas a transação de capital econômico. Esse mercado respeitava a formação de um espaço social específico. Segundo Bourdieu, o espaço social é a realidade invisível que organiza as práticas e as representações dos agentes sociais (BOURDIEU, 1996: 24). Os agentes ou grupos de agentes são definidos pelas suas posições relativas nesse espaço, distribuídos de acordo com os tipos e volumes de capitais que possuem. Em Natal, tem-se um espaço social em que a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão detinha as maiores parcelas desses capitais, principalmente o político, que era utilizado e, sobretudo, reforçado nas transações. Os indivíduos que participavam do mercado pessoal partilhavam de um mesmo *habitus* nesse espaço social natalense, ou seja, eram sujeitos que compartilhavam um conjunto de elementos, de práticas e de bens capazes de formar uma unidade de estilo (BOURDIEU, 2011: 349). Eram indivíduos que possuíam parcelas semelhantes de capitais econômicos, sociais e políticos, que frequentavam os mesmos lugares e compartilhavam um modo de vida específico.

Bourdieu ajuda a compreender como os sujeitos que partilham um mesmo *habitus* são constrangidos a participar de um jogo que lhes impõem acordos e sacrifícios. O mercado que foi construído com o patrimônio fundiário natalense pode ser considerado como uma espécie de jogo, e os foreiros relacionados com as famílias que participavam do poder podem ser compreendidos enquanto sujeitos que partilhavam ou tencionavam partilhar de um mesmo *habitus*, que possuíam o que o autor chama de *illusio*, isto é, que conheciam as relações desse jogo. Segundo Bourdieu, os jogos sociais se fazem esquecer como tais, e a *illusio* seria “essa relação encantada com um jogo que é o produto de uma relação de cumplicidade ontológica entre as estruturas mentais e as estruturas objetivas do espaço social” (BOURDIEU, 1996:140). Dessa forma, para Bourdieu, entre os agentes e o mundo social existe uma relação de cumplicidade “infraciente”, ou seja, esses sujeitos utilizam constantemente em suas práticas teses que não são colocadas como tais.

Aplicando esse conceito à análise das apropriações de terras via aforamento, é possível compreender que não era necessário que os intendentess solicitassem aos fiscais que não reprovassem suas petições de aforamento pelo fato de seus terrenos serem bem mais extensos do que a lei permitia. Também não era preciso pedir para a Intendência não revogar aforamentos de enfiteutas que não pagavam os foros anuais e alienavam constantemente as terras aforadas. Essas

concessões eram realizadas porque faziam sentido, porque esses indivíduos partilhavam, ou aspiravam partilhar, um mesmo *habitus*, estavam inseridos em um jogo, já tinham internalizado o senso de jogo. Essas relações, essa política de terras, era um jogo nesse espaço social, e, para os partícipes desse jogo, fazia sentido praticar determinados atos, concessões específicas, não lucrar apenas economicamente.

### Considerações Finais

Os homens que integravam a Intendência de Natal no recorte estudado não recebiam salários por essa atividade, devendo conciliar suas profissões com o exercício do executivo e do legislativo municipal, o que afastava desses cargos indivíduos que não possuíam posições privilegiadas na sociedade, com renda capaz de sustentar a família ao longo do mandato. Mesmo sem receber salário, integrando a Intendência esses homens poderiam conquistar diferentes tipos de capitais, já que, em seus cargos, legislavam sobre as mais diversas atividades, podendo criar leis que beneficiassem seus negócios diretamente, como fixando um preço vantajoso de uma determinada mercadoria, mandando calçar ou fazer outro tipo de beneficiação na rua de seu estabelecimento, decidindo sobre o local de implementação de equipamentos urbanos, como uma determinada linha de bonde que valorizasse sua propriedade ou atendesse o seu comércio, firmando contratos que beneficiassem amigos e parentes, entre outras medidas que garantissem vantagens aos seus negócios e às suas posições políticas.

Nesse sentido a política de concessão de terras municipais em enfiteuse tinha papel fundamental. Certamente muitos intendentes e demais funcionários da municipalidade deveriam ter conhecimento que várias petições de solicitação de enfiteuse que aprovavam estavam indo de encontro às resoluções que regulamentavam o aforamento. Todavia, conforme elucidado, não seria vantajoso para esses indivíduos questionar ou negar tais petições, pois o mercado de terras integrava um jogo social, e esses membros da Intendência faziam parte desse jogo, partilhavam ou aspiravam partilhar o mesmo *habitus* compartilhado pela rede de parentela que dominava a política local. Intendentes, secretários e fiscais da municipalidade negligenciavam as leis locais, participando de um jogo social que visava fortalecer os grupos influentes em prejuízo do patrimônio público.

## Referências Bibliográficas

AMORIM, Edgar Carlos de. *Teoria e prática da enfiteuse*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1986.

ARRAIS, Raimundo (org.). *A Terra, os homens e os sonhos: a cidade de Natal no início do século XX*. Natal: Sebo Vermelho, 2017.

BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas sobre a teoria da ação*. São Paulo: Papirus, 1996.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2011.

BUENO, Almirde Carvalho. *Visões de República: ideias e práticas políticas no Rio Grande do Norte (1880-1895)*. Natal: Editora da UFRN, 2002.

CARONE, Edgar. *A República Velha: II – evolução política (1889-1930)*. Rio de Janeiro: Difel, 1977. CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Natal: Editora da UFRN, 1980.

CASCUDO, Luís da Câmara. *História da República no Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Edições do Val Ltda, 1965.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

LYRA, Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2008.

SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!: o papel da Intendência municipal no desenvolvimento de uma nova ordem urbana (1904-1929)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2012.

SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929). Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2014.